



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

A **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHAGÁS**, sociedade de economia mista, torna público, através do Presidente do Comitê Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nr. 010/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 23 de março de 2024, que fará realizar a seguinte Licitação:

- NÚMERO: 0034/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2890/2023
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- MODO DE DISPUTA: FECHADO
- MEIO: ELETRÔNICO
- REGÊNCIA: Regulamento de Licitações e Contratos da BAHAGÁS. Lei 13.303/16. Decretos Estaduais Nºs 18.470/2018 e 18.471/2018, de 29 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006.
- LOCAL, DATA E HORÁRIO:
Este procedimento licitatório eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do **Banco do Brasil S.A.**, site <http://www.licitacoes-e.com.br>, através da modalidade denominada LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais), observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica da BAHAGÁS, por meio de Parecer Jurídico anexado ao processo, e será conduzido pelos membros do Comitê Permanente de Licitação.
Data e horário:
 - Para recebimento das propostas: a partir do dia 10/07/2024 às 08:00h;
 - Para início da sessão pública: a partir do dia 30/07/2024 às 09:30h.

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS:

- 1.1 - O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO RBC DE MEDIDORES DE VAZÃO ROTATIVOS E TURBINA, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2 - O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei 13.303/16.**
- 1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados pela BAHAGÁS.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital poderá ser examinado no “site” <http://www.licitacoes-e.com.br> ou obtido nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da BAHAGÁS, sito na Avenida Prof. Magalhães Neto, 1838, Edf. Civil Business. Pituba, Salvador, BA. CEP: 41.810-012.

3 – ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O Licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o Licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à BAHAGÁS, exclusivamente via o e-mail licitacao@bahagas.com.br.

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para abertura das propostas de preço.

3.1.2 - Quaisquer questionamentos encaminhados após o prazo estabelecido no subitem acima poderão ou não ser considerados, ficando a exclusivo critério do Comitê de Licitação.

3.1.3 - A solicitação de informações por parte da empresa interessada não acarretará prorrogação da data de realização da licitação.

3.2 - Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no “site” www.licitacoes-e.com.br, através de Ofício Circular, sem identificação da origem do questionamento, ficando a cargo dos Licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do Licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.3 - A BAHAGÁS poderá emitir Aditamentos e/ou Esclarecimentos aos documentos que integram este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo único do Artigo 39 da Lei nº 13.303/16 e demais alterações posteriores.

3.4 - Os Aditamentos e/ou Esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

Obs.: É de inteira responsabilidade do Licitante acompanhar todos os atos e comunicados, referentes a este processo licitatório, sejam eles publicados no DOE/BA e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAGÁS;

II - suspensa pela BAHIAGÁS;

III - declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Bahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI - constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão Fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX - enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da BAHIAGÁS.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da BAHIAGÁS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da BAHIAGÁS;

b) empregado da BAHIAGÁS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Bahia;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAGÁS há menos de 6 (seis) meses.

4.4 É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAGÁS.

4.4.2 Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5 - A participação na presente licitação implica e fará prova de que o Licitante:

I - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II - Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III - Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art.5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação;

IV - Tem conhecimento do Decreto Estadual Nº 16761 DE 07/06/2016 e de que a empresa vencedora deve atender ao quanto previsto no art. 429 do Decreto Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943, no que se refere à exigência de ter aprendizes no quadro de pessoal da empresa, utilizando, preferencialmente, os estudantes indicados nos incisos I, II e III do caput do art. 19 deste decreto, que compõem o banco de dados mantido pelo SINEBAHIA; e,

V - Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

5.2 - O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à BAHIAGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1 - Caso o Licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 5.6, os Licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

5.8 - É recomendável que os Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS – Não se aplica.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O Licitante melhor classificado deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Presidente do Comitê de Licitação, a Proposta de Preços, conforme indicado no presente Edital.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

7.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deve conter em suas páginas a identificação do Licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, com todas as suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.2.1 – Planilha de Preços Unitários - PPU e valor total (conforme modelo do **ANEXO P**), impressa em papel com a logomarca do licitante, datada e devidamente assinada pelo seu representante legal.

7.2.2 – Proposta de Preços” (conforme modelo no **ANEXO K**), emitida em papel com a logomarca do Licitante, datada e assinada pelo seu representante legal, contendo, obrigatoriamente, as informações abaixo:

- a) Valor total proposto para realização dos serviços, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de instauração do processo licitatório.
- c) Confirmação de que serão atendidas integralmente as especificações dos serviços, quando da sua execução
- d) Declaração de que a apresentação da proposta resulta na aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições do Edital, não cabendo nenhuma reivindicação posterior por parte da mesma, com a justificativa de desconhecimento dos termos deste instrumento, além da minuta do contrato.

7.2.3 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

7.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro Licitante.

7.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.2.6 - As microempresas ME e as empresas de pequeno porte EPP, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **Anexo R**, bem como deverão apresentar certidão específica fornecida pela Junta Comercial do estado sede do Licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - O Licitante melhor classificado deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Promotor da Licitação, toda a documentação de habilitação, conforme indicado no presente Edital.

8.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

8.3 - O(s) Licitante(s) classificado(s), que não atender(em) as condições de habilitação jurídica, Regularidade com o INSS, que não possuir(em) qualificação econômico-financeira e/ou técnica e não apresentarem declaração relativa à Legislação do Menor será(ão) considerado(s) inabilitado(s), sendo convocados, na ordem de classificação, os próximos Licitantes até que seja encontrado o que comprove o cumprimento dos referidos requisitos:

8.3.1 - REGULARIDADE COM O INSS E HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.3.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.1.3 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante, no caso de sociedade empresária; ou

8.3.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante (**fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado em fase anterior**); ou,

8.3.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.3.1.3 e 8.3.1.4 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.3.1.5), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme lei.

8.3.1.6 - Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a Bahiagás” (ver modelo no **ANEXO J**), sob as penalidades cabíveis.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

Parágrafo Único. Como condição para assinatura do contrato o Licitante na condição de vencedor deve apresentar as certidões negativas, ou positiva com efeito de negativa, das Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS e CNDT. Caso as referidas certidões não estejam quites, perante aos respectivos órgãos, poderá a BAHIAGÁS revogar este Edital ou chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, para com ele celebrar o Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

8.3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Destinada a verificar a habilitação legal, quando for o caso, e a capacidade logística e operacional do licitante para a execução do objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3.2.1 – Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do Licitante.

8.3.2.1.1 - No documento deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente nas áreas definidas conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA).

NOTA: No caso do Licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado da Bahia deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA – BAHIA e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a BAHIAGÁS não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

8.3.2.2 - As empresas licitantes devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços de manutenção e calibração RBC de medidores de vazão rotativos e turbina, pelo período mínimo de 2 anos.

- Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado (s) no CREA (com CAT – Certidão de Acervo Técnico) e ART Anotações de Responsabilidade Técnica.

NOTA: Este(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo.

8.3.2.3 - Comprovar que possui laboratório próprio com acreditação RBC/Inmetro ABNT NBR ISO/IEC 17025 para calibração de totalizador de volume de gás.

8.3.2.4 – Apresentar os certificados de acreditação e/ou autorização dos ensaios.

8.3.2.5 - “Declaração Individual de Disponibilidade” (ver modelo no **Anexo E**), apenas do Responsável técnico, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de capacidade técnica deste profissional, comprovando sua formação em Engenharia, devidamente registrado no Conselho da Classe.

8.3.2.5.1 - O Responsável técnico deve ser detentor de Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado(s) no CREA, atestando execução de serviços compatíveis com o Edital.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante no momento da entrega das propostas e sua comprovação de vínculo com a empresa Licitante deverá ser entregue, junto com o **Anexo E**.

A comprovação da existência do empregado no quadro permanente dar-se-á através de uma das seguintes formas:

- ✓ Carteira de trabalho e ficha de empregado;
- ✓ Contrato social;
- ✓ Contrato de prestação de serviços técnicos compatíveis com o objeto da licitação e com duração mínima até o final da obra;
- ✓ Contrato de trabalho registrado na SRTE.

A empresa licitante deverá manter o Responsável Técnico em seu quadro durante todo o prazo contratual, admitindo-se a substituição por outro de igual ou superior qualificação, devidamente comprovada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos demais profissionais, conforme consta do **Memorial Descritivo**, deverão ser apresentados na fase de mobilização.

8.3.2.6 – Não se aplica.

8.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante;

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do Licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do Licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do Licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.3.3.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA: A legislação atual permite a entrega do Recibo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do exercício anterior, até 31 de Julho de cada ano.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

8.3.3.3 - Certidão Negativa de falência e concordata / recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso o documento não conste o prazo de validade.

8.3.3.3.1- Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.3.3.4 – Comprovação que possui CAPITAL SOCIAL não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido para a presente Licitação.

8.3.3.4.1 - Para efeito de cumprimento do estabelecido no item 8.3.3.4, serão considerados os saldos contratuais da Licitante que porventura possua contrato vigente com a Bahiagás na data de abertura desta licitação para verificação real e objetiva da capacidade financeira da mesma.

8.3.3.5 – Comprovação da boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados.

8.3.3.5.1 - A empresa deve apresentar declaração em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados para apuração dos índices abaixo foram extraídos do balanço correspondente, exigível na forma da lei.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC maior ou igual a 1.00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0.60:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

c) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA – DFL:

Demonstração de que a Licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL igual ou superior ao orçamento oficial da obra [DFL \geq orçamento oficial da obra], obtida através da fórmula: $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;
PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico;

c.1) Os dados contratuais serão obtidos do quadro “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”, contido no **Anexo G** – “Qualificação Econômico-Financeira”.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

8.3.4 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

8.3.4.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil” (ver modelo no **ANEXO I**).

8.3.5 - Disposições Gerais de Habilitação

8.3.5.1 - N.A.

8.3.5.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação exigida durante o procedimento licitatório.

8.3.5.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da BAHIAGÁS, para regularização de sua situação fiscal, se for o caso, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.5.3 - Documentos obtidos por meio de acesso à Internet terão sua autenticidade e validade verificada pelo Comitê, na página da website do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

8.3.5.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o Comitê venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Edital de Licitação que desabone a idoneidade do Licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.5.5 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.3.5.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3.5.7 - Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá o Comitê, na hipótese do Licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do Licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, considerando o valor GLOBAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.1.2 - O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais cabíveis.

9.1.2.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAGÁS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o **valor GLOBAL do lote único**.

9.1.3.1 - O valor total do Lote único será o resultado do somatório de todos os preços totais dos itens que compõem a Planilha de Preços Unitários - PPU (**ANEXO L**).

9.1.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os tributos, impostos e taxas que incidam sobre o objeto desta licitação.

9.1.4.1 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

9.1.5 - A validade da proposta deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data fixada para a Sessão de Abertura das Propostas, podendo ser prorrogada quando solicitado pela BAHIAGÁS e aceita pelo Licitante.

9.1.6 - Qualquer informação divergente daquela especificada nesta Licitação, apresentada pelo Licitante, prevalecerá o disposto nos anexos ao presente Edital, sobretudo o Memorial Descritivo dos Serviços e a Planilha de Preços Unitários, relativamente à descrição dos serviços e respectivas quantidades.

9.2 - MODO DE DISPUTA

9.2.1 - O presente procedimento Licitatório ocorrerá no modo de disputa **Fechado**.

9.2.2 - O modo de disputa **Fechado** é aquele em que as propostas apresentadas pelos Licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para a sessão de abertura, nos termos do Art. 52 § 2º da Lei 13.303/16.

9.2.3 - O modo de disputa **Fechado** não terá sessão de lances.

9.2.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, o Promotor da Licitação realiza a abertura das propostas.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

9.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.3.1 - A partir do horário previsto na publicação ou em eventual aviso de prorrogação, as propostas serão abertas pelo Promotor da Licitação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.3.2 - O sistema ordenará as propostas, automaticamente, por valor, de forma crescente.

9.3.3 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Promotor da Licitação, ou ainda de sua desconexão.

9.4 - JULGAMENTO

9.4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço Global.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.4.2.1 - Contenham vícios insanáveis.

9.4.2.2 - Descumpram especificações técnicas constantes nesta Licitação.

9.4.2.3 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Promotor da Licitação.

9.4.2.4 - Ultrapassada a fase de negociação referida no item 9.7 do presente Edital, permaneçam acima do valor orçado estimado para a contratação.

9.4.2.5 - Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

9.4.3 - A desclassificação de proposta será motivada pelo Promotor da Licitação e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

9.4.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, e realizada a sua abertura, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.5 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

9.4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

9.4.5.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 9.4.5.1, o Promotor da Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

9.4.5.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 9.4.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.

9.4.5.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 9.4.5.1.1, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4.5.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.4.5.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 9.4.5.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 9.4.5.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

9.4.6 - Nos casos de empate na fase de apresentação de proposta, o Comitê de Licitação procederá com o desempate na forma do Art. 55 da Lei 13.303/16.

9.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.1 - Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Promotor da Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.5.1.1 - Disputa final para que os Licitantes empatados apresentem nova proposta;

9.5.1.2 - Em caso de persistir o empate entre propostas na primeira colocação, o Promotor da Licitação adotará o sorteio como critério de desempate.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.5.3 - Em caso de empate nas demais colocações, e em havendo a necessidade de sua convocação, serão observados os critérios acima citados, no que couber.

9.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

9.6.1 - Ao final do período de acolhimento de propostas, serão consideradas classificadas as Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do Edital e melhor classificada aquela que apresentar o menor preço. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.

9.6.1.1 - Somente será declarado vencedor o Licitante que apresentar preço final igual ou inferior ao valor orçado estimado para o objeto da presente Licitação, e desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.6.2 - O Promotor da Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, e sua validade jurídica, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.3 - É de responsabilidade do Licitante, a informação de quaisquer alíquotas de tributos que onerem o preço. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos tributos incidentes, o Promotor da Licitação considerará que os preços contemplam esses tributos nas alíquotas definidas por lei.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

9.6.3.1 - Com relação à aplicação dos tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pelo Promotor da Licitação no julgamento das propostas.

9.7 – NEGOCIAÇÃO

9.7.1 – O Promotor da Licitação deve negociar com o Licitante autor da proposta melhor classificada antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo, assim considerado aquele que estiver superior ao valor orçado estimado na Licitação.

9.7.2 - A negociação de que trata o item 9.7.1 deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.7.3 - Se depois de adotada a providência referida no item 9.7.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o Procedimento Licitatório será considerado fracassado.

9.7.4 - Nas negociações realizadas, o Promotor da Licitação deverá observar o sigilo do valor orçado estimado para a Licitação, quando for o caso.

9.7.5 - Encerrada a etapa de negociação, e sendo obtido preço compatível com o valor orçado estimado, será aplicado o desconto oferecido pelo Licitante, de forma linear, para todos os itens que compõem a Planilha de Preços Unitários apresentada no momento do registro da proposta.

9.7.6 - O Promotor da Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo Licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao valor orçado estimado, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

9.7.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do Promotor.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de verificação de efetividade das propostas, ou da eventual negociação, e desde que tenha sido obtido preço compatível com o orçado estimado, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

10.2 - O Promotor da Licitação convocará o Licitante melhor classificado para encaminhar, em meio eletrônico, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, bem como a proposta de preços atualizada.

10.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado.

10.3.1 - Na hipótese de inabilitação do Licitante classificado em primeiro lugar, será adotado o mesmo procedimento estabelecido nos itens 9.4 ao 9.7 deste Edital.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

10.3.1.1 - Neste caso, o Promotor da Licitação examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

10.3.2 - O Promotor da Licitação poderá solicitar os documentos de habilitação das três empresas melhor classificadas, ou de todas as empresas classificadas, entretanto serão analisados os documentos do licitante classificado em primeiro lugar.

10.3.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a referida proposta será considerada a mais vantajosa e, em não havendo recurso, o Presidente do Comitê de Licitação encaminhará com a devida adjudicação do objeto ao respectivo Licitante.

10.4 - A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

10.5 - Caberá ao Comitê de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os Licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da BAHIAGÁS.

Obs.: Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de até 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação / inabilitação.

Parágrafo Único.: Caso o licitante por qualquer motivo venha a perder as condições de habilitação verificadas nesta fase ou não assine o contrato por qualquer motivo, proceder-se-á como disposto neste artigo, retomando o processo licitatório com a avaliação dos demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo de possível retomada da fase de negociação com respectivo(s) licitante(s), incluindo eventuais desclassificados, quando indisponíveis classificados aptos a assumir o compromisso, e desde que sejam afastados os motivos da desclassificação.

11 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1 - Dos atos da **BAHIAGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 13.303/16 cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a BAHIAGÁS, qualquer interessado que não apontar, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega das propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação, haverá fase recursal única contra os atos relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

11.4 - O prazo para apresentação dos recursos, começará no primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do julgamento do Licitante vencedor, quando será concedido 05 (cinco) dias úteis para, caso haja interesse, apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões recursais em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, independentemente de nova intimação.

11.5 - O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior por intermédio do Promotor Oficial, o qual caberá verificar os requisitos de admissibilidade recursal, podendo promover juízo de reconsideração e proferir decisão substituta ou anular as decisões eivadas de vício.

11.6 - Admitido o recurso, este será submetido, juntamente com as possíveis contrarrazões, à apreciação de qualquer setor técnico da BAHIAGÁS para manifestação quanto aos respectivos aspectos técnicos, assim como da Gerência Jurídica, quanto aos aspectos jurídicos.

11.7 - O acolhimento de recurso importará na reforma ou na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se a licitação a partir da fase ou do ato em conformidade com a decisão do Comitê.

11.8 - Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior.

11.9 - As razões e contrarrazões recursais, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, devem ser apresentadas de forma eletrônica e encaminhadas para o e-mail licitacao@bahiaagas.com.br.

11.10 – Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos licitantes interessados, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao Licitante vencedor serão efetuadas pela diretoria executiva da BAHIAGÁS e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

13 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE/BA.

14 - ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A BAHIAGÁS convocará o Licitante vencedor conforme estabelecido no Art. 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o Licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

14.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor ficará responsável pela substituição/entrega dos documentos de Prova de regularidade para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência.

14.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da BAHIAGÁS, como as legais cabíveis.

14.2.1 - Presume-se a desistência do Licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 14.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

14.3 - O Licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a BAHIAGÁS, **perderá sua condição para assinar o aludido Contrato** caso não esteja regular para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência. Neste caso, a BAHIAGÁS poderá revogar este Edital ou chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

14.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

14.5 – A critério da BAHIAGÁS, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá, preferencialmente, no formato digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

15 - PENALIDADES

15.1 - Conforme Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica assegurado à autoridade competente da BAHIAGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

c) Adiar justificadamente, a data de abertura, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à BAHIAGÁS e aos Licitantes, a juízo do Comitê de Licitação.

16.3 - O recebimento dos Proposta de Preços e Documentação para Habilitação, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à BAHIAGÁS.

16.4 – O Comitê de Licitação ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.5 - A BAHIAGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do Licitante contratado.

16.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preçoproposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a BAHIAGÁS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o CONTRATADO, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.8 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a BAHIAGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na BAHIAGÁS.

16.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Licitação.

16.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17 – ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como anexos:

ANEXO A - NÃO SE APLICA;

ANEXO B - NÃO SE APLICA;





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

- ANEXO C** - NÃO SE APLICA;
- ANEXO D** - NÃO SE APLICA;
- ANEXO E** - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;
- ANEXO F** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;
- ANEXO G** - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO H** - NÃO SE APLICA;
- ANEXO I** - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
- ANEXO J** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARAPARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHIA GÁS;
- ANEXO K** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO L** - NÃO SE APLICA;
- ANEXO M** – NÃO SE APLICA;
- ANEXO N** - NÃO SE APLICA;
- ANEXO O** - NÃO SE APLICA;
- ANEXO P** - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU;
- ANEXO Q** - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- **ANEXO I** - (Q4 – Memorial Descritivo);
 - **ANEXO II** - (Q7 - Planilha de preços unitários);
 - **ANEXO III** - (Q8 - Critérios de Medição dos Serviços);
 - **ANEXO IV** (Q9 - Requisitos para o Sistema da Qualidade); Não se aplica.
 - **ANEXO V** - (Q11 - Cronograma Físico-Financeiro); Não se aplica
 - **ANEXO VI** - (Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos);
 - **ANEXO VII** - (Q13 - Especificações Técnicas); Não se aplica
 - **ANEXO VIII** - (Q14 – Projetos); Não se aplica
 - **ANEXO IX** - (Q15.1 - Termo de Recebimento Provisório de Serviço – TRPS);
 - **ANEXO X** - (Q15.2 - Termo de Recebimento Definitivo de Serviço – TRDS);
 - **ANEXO XI** - (Q15.3 - Termo de Encerramento do Contrato – TEC);
 - **ANEXO XII** - (Q16 – Matriz de risco);
 - **ANEXO XIII** - (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto);
- ANEXO R** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

Salvador/BA, 20 de junho de 2024


Antônio Cesar Conceição Rêgo
Presidente do Comitê Permanente de Licitação





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

....., de de 2024

Pela presente declaro ter disponibilidade para trabalhar na execução dos SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO RBC DE MEDIDORES DE VAZÃO ROTATIVOS E TURBINA, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, como Responsável técnico, formado em _____, vinculado a empresa_____.

NOME:.....
(Responsável técnico)

ASSINATURA:.....
(Responsável técnico)

(Espaço reservado para reconhecimento de firma)





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

ANEXO G

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

MODELO

QUADRO 1	RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
	IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	OBS:
					INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento

(3) Na data da licitação

Os dados para apuração dos índices abaixo foram extraídos do balanço correspondente, exigível na forma da lei.

....., de..... de

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Companhia de Gás da Bahia - BAHAGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)....., portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e do disposto no inciso V do art. 98 da Lei nº. 9.433, de 01 de março de 2005, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

ANEXO J

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHIAGÁS**

À
Companhia de Gás da Bahia – **BAHIAGÁS.**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024**

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)....., portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, atendimento pleno às condições exigidas no Edital, inclusive de habilitação, e não possui impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a BAHIAGÁS.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

**ANEXO K
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS
Comitê Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO RBC DE MEDIDORES DE VAZÃO ROTATIVOS E TURBINA, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O valor da proposta para a execução do objeto da Licitação em referência é **de R\$......()**, assumindo a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua composição.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data fixada para a Sessão de Abertura das Propostas.

Estamos cientes que, nos termos deste Edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinaturas instrumentos contratuais será(ão):

Nome:

CPF:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Atenciosamente,

Local, de..... de 2024.

Assinatura _____
(Razão Social do Licitante, nome e função do signatário)





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

ITEM	CÓDIGO ¹	DESCRIÇÃO	(A) QTD.	UNID	(B) P. UNIT. (R\$) ³	(C) P. TOTAL (R\$)	PERCENT. (%) ³
1	S09S143I0110174	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MEDIDOR DE VAZAO - TIPO ROTATIVO	130	un			28,04
2	S09S143I0110170	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MEDIDOR DE VAZAO - TIPO TURBINA	30	un			7,89
3	S09S143I0110172	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ROTATIVO	30	un			6,48
4	S09S143I0110173	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO TIPO TURBINA	20	un			5,26
5	S09S143I0110170	CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR (RBC) – CALIBRAÇÃO	200	un			17,37
6	S10S170R0090020	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 1" 1/2"	04	un			0,10
7	S10S170R0090021	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 2"	08	un			0,20
8	S10S170R0090022	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 3"	20	un			0,53
9	S10S170R0090023	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 4"	10	un			0,30
10	S10S170R0090024	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 6"	10	un			0,19
11	S10S170R0090025	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 8"	08	un			0,17
12	S10S170R0090004	LIMPEZA DE MEDIDOR	90	un			12,10
13	S10S170R0090038	RETIFICAÇÃO DE LÓBULOS DO MEDIDOR	04	un			0,05
14	S10S170R0090041	SUBSTITUIÇÃO DE BUJÕES DE TOMADA DE PRESSÃO OU TEMPERATURA COM CORROSÃO OU DANIFICADO	04	un			0,02
15	S10S170R0090042	SUBSTITUIÇÃO DE VISOR DE ÓLEO PARA MEDIDOR ROTATIVO	30	un			1,44
16	S09S143I0110175	SUBSTITUIÇÃO DE INVÓLUCRO DE TOTALIZADOR	08	un			1,93
17	S10S170R0090045	AJUSTE OU CORREÇÃO DO TOTALIZADOR MECÂNICO PARA MEDIDOR	20	un			2,13





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

18	S10S170R0090055	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO TURBINA 2" < DN ≤ 4"	08	un			0,63
19	S10S170R0090056	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO TURBINA 4" < DN ≤ 6"	08	un			0,62
20	S10S170R0090059	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO TURBINA 6" < DN ≤ 8"	12	un			0,89
21	S10S170R0090054	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO ROTATIVO DN ≤ 2"	40	un			0,94
22	S10S170R0090053	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO ROTATIVO 2" < DN ≤ 4"	100	un			3,30
23	S10S170R0090048	CONFECÇÃO DE EMBALAGEM PARA MEDIDORES - G16 A G40	04	un			0,06
24	S10S170R0090049	CONFECÇÃO DE EMBALAGEM PARA MEDIDORES - G65 A G400	04	un			0,10
25	S10S170R0090052	CONFECÇÃO DE EMBALAGEM PARA MEDIDORES - G650 A G1600	04	un			0,13
26	S10S170R0090050	TRANSPORTE (IDA E VOLTA) POR MEDIDOR - ROTATIVO, TURBINA OU DIAFRAGMA	180	un			8,11
27	S10S170R0090051	RELATÓRIO TÉCNICO PARA MEDIDORES - G16 A G1600	30	un			1,02
PREÇO GLOBAL (R\$)							100,00 %

NOTA 1: A segunda coluna da planilha faz referência aos códigos internos da CONTRATANTE;

NOTA 3: O preço unitário (B) corresponde ao preço (C) dividido pela quantidade (A);

NOTA 3: O preço total de cada item (C) deverá corresponder ao percentual relativo do preço Global definido na última coluna.





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

**MINUTA DE CONTRATO
(ANEXO Q)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE**

Nº

ORIGEM:/.....

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS, sociedade de economia mista, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, CEP 41.810-012, cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359-NO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e sediada na, neste ato representada pelo seu, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, autorizado naª reunião da Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**, de .../.../..., que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à última proposta admitida da **CONTRATADA** e se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

1. **[DO OBJETO]** O presente CONTRATO tem por objeto os serviços de, conforme **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**.
 - 1.1. **[FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME]** Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados no regime de empreitada por preços unitários.
2. **[DO VALOR]** O valor total máximo do presente CONTRATO é de R\$ (.....), salvo eventuais aditivos, a preços referenciados à data-base de/...../....., respeitando os preços unitários e quantidades estimadas elencados no **ANEXO II (Q7 - "Planilha de Preços Unitários - PPU")**.
 - 2.1. **[VALOR DEVIDO]** O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será o resultado do somatório dos valores dos preços unitários, aplicados aos serviços e fornecimentos efetivamente demandados, entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**, na forma do **Anexo III (Q8 - "Critérios de Medição")**, em conformidade com o disposto neste CONTRATO e nos seus anexos.
 - 2.2. **[VARIAÇÃO DE CONSUMO]** A(s) quantidade(s) estabelecida(s) por conta deste CONTRATO é(são) estimada(s), podendo ocorrer consumo inferior a estas quantidades totais, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços unitários propostos.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

- 2.3. **[INCLUSÕES NO PREÇO]** Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e já estão incluídos nos preços. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente CONTRATO, necessários para a realização de todos os serviços que compõem o seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.
3. **[DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS]** Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste CONTRATO não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência do preço em relação à sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da data-base, os preços deste CONTRATO poderão ser reajustados considerando-se a variação do INPC (IBGE).
- 3.1. **[INAPLICABILIDADE DO REAJUSTE]** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados pela **CONTRATADA**, que influenciem no prazo dos fornecimentos ou cujas justificativas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 3.2. **[PRECLUSÃO LÓGICA]** Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do CONTRATO permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.
- 3.3. **[ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO]** Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II (Q7 - "Planilha de Preços Unitários - PPU")**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.
4. **[DA FORMA DE PAGAMENTO]** Os pagamentos decorrentes do presente CONTRATO serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.
- 4.1. **[GERAÇÃO DA NOTA FISCAL]** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pela **CONTRATANTE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste CONTRATO;
- 4.2. **[DESOBRIGAÇÃO DE QUANTITATIVO]** Não será obrigatória a demanda e consumo do quantitativo total CONTRATO, salvo quantitativo mínimo porventura previsto no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 4.3. **[CONTEÚDO DA NOTA FISCAL]** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do CONTRATO.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

- 4.3.1. **[CONTA PARA RECEBIMENTO]** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado à **CONTRATANTE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 4.3.2. **[ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL]** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para nfe_compras@bahiaagas.com.br contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 4.3.2.1. **[DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL]** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e também em PDF.
- 4.3.2.2. **[EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO]** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério da **CONTRATANTE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.
- 4.4. **[CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE PAGAMENTO]** A cada faturamento e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas no edital de licitação ou para a instrução da contratação direta.
- 4.5. **[PRAZO DE PAGAMENTO]** As notas fiscais aprovadas pela **CONTRATANTE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceitação da nota fiscal, que depende do recebimento definitivo do objeto ou partes dele relacionadas a etapas ou parcelas específicas e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste CONTRATO.
- 4.5.1. **[ATRASSO DE PAGAMENTO]** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.
- 4.5.2. **[INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO]** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da continuidade do fornecimento.
- 4.6. **[DESCONTOS AUTORIZADOS]** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou seus colaboradores e prepostos, dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de colaboradores da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

- 4.6.1. **[DESCONTOS FISCAIS]** A **CONTRATANTE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 4.7. **[COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES]** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.
- 4.8. **[COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA]** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo da mesma - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.
- 4.9. **[PROIBIÇÃO DE CESSÃO]** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, salvo com concordância prévia e formal da **CONTRATANTE**.
5. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA]** Além das demais obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
- 5.1. **[RESPONSABILIDADE EXECUTIVA]** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.2. **[PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS]** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 5.3. **[NOMEAÇÃO DE PREPOSTO]** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IX (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 5.4. **[DIREÇÃO DOS TRABALHOS]** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução dos serviços contratados;
- 5.5. **[REGULARIDADE LEGAL]** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 5.6. **[INDENIZAÇÕES]** Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste **CONTRATO**, bem como requerer imediata exclusão da **CONTRATANTE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou colaborador da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

- 5.7. **[HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO]** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 5.8. **[INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO]** Comunicar formalmente à **CONTRATANTE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, por ventura, sejam encontrados nos projetos ou especificações do objeto;
- 5.9. **[SIGILO]** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente CONTRATO, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pela **CONTRATANTE**;
- 5.10. **[FISCALIZAÇÃO]** Permitir acesso da **CONTRATANTE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 5.11. **[ADEQUAÇÃO TRABALHISTA]** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 5.12. **[AJUSTE DE TRABALHOS]** Atender prontamente as recomendações da **CONTRATANTE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação da **CONTRATANTE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 5.13. **[EQUIPE DE TRABALHO]** Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 5.13.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução dos serviços contratados;
- 5.13.2. Manter, durante a vigência do CONTRATO, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 5.13.3. Respeitar as regras de acesso às instalações da **CONTRATANTE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pela **CONTRATANTE**, para acesso e execução dos serviços;
- 5.13.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 5.13.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste CONTRATO;
- 5.13.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

- 5.13.7. Disponibilizar acesso a todos colaboradores, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste CONTRATO, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
- 5.13.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada da **CONTRATANTE**;
- 5.14. **[CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS]** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir peças porventura fornecidas que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **Anexo I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 5.14.1. **[EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL]** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **CONTRATANTE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos do contratado.
- 5.15. **[SUSTENTABILIDADE]** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este CONTRATO, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes da **CONTRATANTE** e legislação vigente;
- 5.16. **[UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS]** Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do CONTRATO, conforme seja requerido pela **CONTRATANTE**;
6. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE]** Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO e na legislação aplicável, caberá à **CONTRATANTE**:
- 6.1. **[INFORMAÇÕES DE CONTATO]** Informar à **CONTRATADA** o nome e meios de contato do Fiscal e Gestor do CONTRATO;
- 6.2. **[GARANTIA DE ACESSO]** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso.
7. **[DA MATRIZ DE RISCOS]** Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato **ANEXO VIII (Q16 – Matriz de Riscos)** e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados.
8. **[DAS ALTERAÇÕES DESTES CONTRATO]** O presente CONTRATO poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- 8.1. **[HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO]** Especialmente nos seguintes casos:
- 8.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

- 8.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
- 8.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 8.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do objeto;
- 8.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- 8.1.5.1. Também cabe a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.1.5.2. Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja concedida a revisão do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida.
- 8.2. **[ACRESCIMENTOS PRÉ-ACORDADOS]** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste CONTRATO até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.
- 8.3. **[EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO]** A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos à **CONTRATANTE**.
- 8.4. **[CLÁUSULA DE QUITAÇÃO]** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:
- “A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao CONTRATO acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.
- 8.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescentando-se, ao final do texto acima a continuação:
- “, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a:”





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

9. **[DA VIGÊNCIA]** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de (.....) **meses**, contados a partir da, podendo ser prorrogado por acordo das partes, dando-se por terminado antecipadamente caso concluído todo o serviço contratado, que já tenha contado com recebimento definitivo.
- 9.1. **[PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]** O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I (Q4 – Memorial Descritivo)**.
- 9.1.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso a **CONTRATANTE** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente CONTRATO.
10. **[DAS PENALIDADES]** Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 10.1. **[SANÇÕES PECUNIÁRIAS]** Multa:
- 10.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado pela **CONTRATANTE**, assim como no caso de recusa em firmar aditamento dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação, e aplicado sobre o valor dos itens remanescentes, incluído eventual aditivo previsto entre as partes e que aguarde formalização;
- 10.1.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto atrasado;
- 10.1.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 10.1.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no **Anexo I (Q4 – Memorial Descritivo)**;
- 10.1.5. As multas, que por porventura a **CONTRATADA** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente.
- 10.2. **[RESTRITIVAS DE DIREITO]** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.2.1. A suspensão e o impedimento poderão ser estendidos à toda e qualquer empresa que possua como proprietário, sócio ou acionista pessoa que mantém ou mantinha esta mesma condição na **CONTRATADA**.
- 10.3. **[NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR]** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar a **CONTRATANTE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.
11. **[DA RESCISÃO]** A **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente CONTRATO no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, o que fica a critério da **CONTRATANTE**.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

12. **[DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA]** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do CONTRATO, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais assumidas.
13. **[RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO]** Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, as partes declaram, através da assinatura do presente CONTRATO:
- 13.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
 - 13.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente CONTRATO e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e colaboradores e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
 - 13.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste CONTRATO, garantindo que seus prepostos, colaboradores e subcontratados ajam da mesma forma;
 - 13.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste CONTRATO, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - 13.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
 - 13.6. Concordar que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
 - 13.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
 - 13.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

14. [DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS]

- 14.1. As Partes devem observar os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados conforme a finalidade estrita para a execução do Contrato.
- 14.2. As Partes, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, serão responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- 14.3. Para a realização do tratamento de dados pessoais, as Partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 14.4. As partes obrigam-se a:
- a) Realizar tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
 - b) Garantir, aos titulares dos dados, consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; e
 - c) Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- 14.5. As Normas ISO/IEC 27001, 27018 e 27701 deverão ser utilizadas como referência para a gestão, segurança e proteção dos dados pessoais.

15. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS] Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

- 15.1. **[MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES]** Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
- 15.2. **[PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS]** Os termos do presente CONTRATO representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.
- 15.3. **[FORMA DE COMUNICAÇÃO]** As comunicações relativas ao presente CONTRATO de fatos ou definições que não tenham participado ambas as contratantes, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 15.4. **[POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO]** Em qualquer caso de identificação pela **CONTRATANTE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **CONTRATANTE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

- 15.5. **[TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO]** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
16. **[DOS ANEXOS]** Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente CONTRATO, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:
- 16.1. **Anexo I** (Q4 – Memorial Descritivo);
 - 16.2. **Anexo II** (Q7 – Planilha De Preços Unitários);
 - 16.3. **Anexo III** (Q8 - Critérios de Medição dos Serviços);
 - 16.4. **Anexo IV** (Q12 – Diretrizes de Seg., Meio Amb. e Saúde para Contratos); Conforme Nota.
 - 16.5. **Anexo V** (Q15.1 – Termo de Recebimento Provisório de Serviço); Não se aplica.
 - 16.6. **Anexo VI** (Q15.2 – Termo de Recebimento Definitivo de Serviço); Não se aplica.
 - 16.7. **Anexo VII** (Q15.3 – Termo de Encerramento do Contrato);
 - 16.8. **Anexo VIII** (Q16 – Matriz de Riscos);
 - 16.9. **Anexo IX** – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto.
 - 16.10. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente CONTRATO o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos listados no **ANEXO I (Q4 - MEMORIAL DESCRITIVO)**.
- NOTA:** Os documentos que compõem o **ANEXO III (Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde)**, estão disponíveis no site www.bahiagas.com.br - (LICITAÇÕES / DIRETRIZES DE SMS (ANEXO Q12)), sobretudo aqueles listados no **PG-03.10-018 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos** e no **AN-03.10.038 - Anexo I – Requisitos de SSMA**. Quando aplicável, a obtenção desses documentos e o conhecimento prévio do seu teor são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo, portanto, alegações do desconhecimento de tais exigências, salvo se tenha solicitado por escrito e não tenha sido fornecido pela **CONTRATANTE**.
17. **[DO FORO]** As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este CONTRATO, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Salvador, de de

Pela **CONTRATANTE**: Seu Diretor Presidente, Sr. e seu Diretor, Sr.

Pela **CONTRATADA**: Seu, Sr.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

ANEXO I (Q4 – MEMORIAL DESCRITIVO)

1. OBJETO:

Serviço de Manutenção e Calibração RBC de Medidores de Vazão rotativos e turbina diâmetros de 1 ½" a 8". Atendendo às normas, legislações e instruções de trabalho vigentes da CONTRATANTE relacionadas às periodicidades de manutenção e calibração de medidores do tipo rotativo e turbinas. Preponderantemente a Portaria INMETRO / ME - número 156.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços do Objeto desse contrato deverão ser realizados em laboratório externo, nas instalações da CONTRATADA, não será admitida a realização de nenhum serviço nas dependências da CONTRATANTE, devendo apenas a coleta e entrega serem realizadas na Base Operacional da CONTRATANTE no Pólo Petroquímico de Camaçari no horário definido no item 5 deste Memorial Descritivo.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ITENS 01 E 02 DA PPU

Intervenção de manutenção de caráter preventivo que visa substituir componentes e realizar reparos no medidor antes que se tornem falhas. O responsável pela execução dessa atividade, deverá realizar as etapas obrigatórias abaixo, e avaliar a necessidade de execução das demais etapas, realizando-as quando necessário para permitir uma manutenção preventiva de qualidade no medidor:

Obrigatórias:

Desmontagem e montagem;

Limpeza dos internos;

Inspeção visual;

Lubrificação das partes móveis do totalizador;

Teste estanqueidade;

Sob avaliação, substituição/reparo:

Rolamentos*;

O ring gerais*;

Juntas de vedações ou similares*;

Parafusos (cabeçote) *;

Parafusos retificadores*;

Sensor *reed switch**;

Bujão *;

Visor de nível**;

Vedação e sincronismos das engrenagens;**

Eixo do mecanismo interno; **

Acoplamento magnético; **

Mola prato; **

Buchas; **

Link (transmissão); **





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

Pinhão; **

Anel elástico para eixo; **

Coroa; **

Ajuste, correção na totalização do instrumento;

Ajustes mecânicos.

*Por tratarem-se de sobressalentes de fácil obtenção no mercado e de baixo custo, o sobressalente deverá ser compatível com o medidor e seu fornecimento está incluído no preço.

**Devido à sua especificidade e dificuldade para aquisição no mercado desses componentes, o CONTRATANTE poderá fornecer sobressalente quando acordado entre as partes.

Caso sejam identificados defeitos específicos contemplados em outros itens desse MD, o serviço deverá ser realizado e considerado para a medição somente o item de manutenção corretiva.

2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA – ITENS 03 E 04 DA PPU

Manutenção mecânica realizada de forma a reabilitar o pleno funcionamento de medidores rotativos ou turbinas, especialmente em seus internos, quando da ocorrência de travamentos, ou outros defeitos que interfiram em erro fora do tolerado para o equipamento. O responsável pela execução dessa atividade, deverá avaliar a necessidade de execução das etapas abaixo e realizá-las quando necessário para permitir o pleno funcionamento do medidor ou quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE:

Obrigatórias:

Desmontagem e montagem;

Limpeza dos internos;

Inspeção visual;

Lubrificação das partes móveis do totalizador;

Teste estanqueidade;

Sob avaliação, substituição/reparo:

Rolamentos*;

O *ring* gerais*;

Juntas de vedações ou similares*;

Parafusos (cabeçote) *;

Parafusos retificadores*;

Sensor *reed switch**;

Bujão *;

Visor de nível**;

Vedação e sincronismos das engrenagens**;

Eixo do mecanismo interno; **

Acoplamento magnético; **

Mola prato; **

Buchas; **

Link (transmissão); **

Pinhão; **





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

Anel elástico para eixo; **

Coroa; **

Ajuste, correção na totalização do instrumento;

Ajustes mecânicos.

*Por tratarem-se de sobressalentes de fácil obtenção no mercado e de baixo custo, o sobressalente deverá ser compatível com o medidor e seu fornecimento está incluído no preço.

**Devido à sua especificidade e dificuldade para aquisição no mercado desses componentes, o CONTRATANTE poderá fornecer sobressalente quando acordado entre as partes.

Caso sejam identificados defeitos específicos contemplados em outros itens desse MD, o serviço deverá ser realizado e considerado para a medição somente o item de manutenção corretiva.

2.2. CALIBRAÇÃO – ITEM 05 DA PPU

Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões.

O serviço de calibração irá englobar as calibrações para *as left* e *as found*, com seu respectivo ajuste quando necessário, com procedimentos balizados pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e PORTARIA 156 MICT INMETRO.

O número mínimo de pontos deverá obedecer ao estabelecido no item 6.7 da PORTARIA 156 MICT INMETRO.

A Classe de Exatidão e Erro Médio Ponderado serão definidos individualmente pela CONTRATANTE. Quando não especificado, deverão ser considerados os critérios para Verificação Inicial e “classe de exatidão 1.5” conforme PORTARIA 156 MICT INMETRO, tanto para erro admissível, quanto para erro médio ponderado. Emissão de certificado de calibração do instrumento seguido pelas recomendações da NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibração que deverá ser entregue em cópia impressa e digitalizada na devolução do medidor.

A etiqueta RBC de identificação da calibração deverá vir colada no corpo do medidor;

2.3. PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - ITENS 06 A 11 DA PPU

Conjunto de operações realizadas com a finalidade de proteção da superfície metálica externa do medidor contra corrosão através da preparação da superfície, quando necessário com a remoção de películas de tinta pré-existente e pontos de oxidação, aplicação de duas demãos tinta de fundo (primer) e tinta poliuretano alto sólido ou Esmaltes Sintéticos Industriais (alquídicos) em cor cinza, através de pistola de pintura em quantidade de demãos necessárias à cobertura adequada da superfície. A remoção da tinta pré-existente poderá ser realizada através de jateamento ou remoção química. Os componentes que não devem receber pintura (totalizador, plaquetas de identificação, peças plásticas, visores de nível, etc) preferencialmente deverão ser removidos, quando não possível sua remoção, deverão ser isolados e não deverão apresentar resquícios de tinta ou pulverização.

2.4. LIMPEZA DE MEDIDOR – ITEM 12 DA PPU

Etapas de limpeza externa e interna de medidor, sem desmontagem, através da aplicação de solução de limpeza e/ou solventes, para remoção de resíduos de óleo, partículas sólidas, poeira, sujeira externa, etc. A CONTRATANTE deverá sinalizar quando a limpeza impossibilitar a realização de calibração do tipo *as found* por descaracterizar ou interferir no funcionamento dos internos do medidor, nessa situação somente deverá ser realizada calibração *as left*.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

2.5. RETIFICAÇÃO DE LÓBULOS DE MEDIDOR – ITEM 13 DA PPU

Retificar a superfície dos lóbulos de medidor do tipo deslocamento positivo que tenham sido danificadas por corpos estranhos em seu uso ou que apresentem desbalanceamentos, seja com uso de remoção de material, adição de material ou ambos.

2.6. SUBSTITUIÇÃO AVULSA DE BUJÃO COM CORROSÃO OU DANIFICADO - ITEM 14 DA PPU

Substituição de bujão de óleo quando o mesmo apresente corrosão severa ou danos em sua rosca. O sobressalente deverá ser compatível com o medidor e seu fornecimento está incluído no preço.

2.7. SUBSTITUIÇÃO AVULSA DE VISOR DE ÓLEO PARA MEDIDOR ROTATIVO - ITEM 15 DA PPU

Substituição de visor de nível de óleo quando o mesmo apresente corrosão severa, fissura no vidro ou dificuldade de visualização. O sobressalente deverá ser compatível com o medidor e seu fornecimento está incluído no preço.

2.8. SUBSTITUIÇÃO AVULSA DE INVÓLUCRO DE TOTALIZADOR - ITEM 16 DA PPU

Substituição do invólucro do totalizador que apresente fissuras ou dificuldade de leitura. Devido à sua especificidade e dificuldade para aquisição no mercado desses componentes, o CONTRATANTE fornecerá sobressalente.

2.9. AJUSTE OU CORREÇÃO DO TOTALIZADOR MECÂNICO PARA MEDIDOR - ITEM 17 DA PPU

Substituição de engrenagens ou outras intervenções mecânicas do totalizador alterando relações de transmissão, de forma a realizar correções no erro de totalização do medidor. Quando realizado esse serviço, para que o medidor esteja apto para uso, deverá ser sucedido de uma calibração *as left*. Quando não for possível a correção, ou quando a mesma não resultar em aprovação dos critérios de aceitação do medidor, o serviço não poderá ser cobrado, nessa situação, a CONTRATADA poderá emitir um Relatório Técnico para Medidores (item 28 da PPU).

2.10. VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO – ITEM 18 A 22 DA PPU

Verificação metrológica a ser providenciada pela CONTRATADA em órgão delegado do Inmetro e selagem do medidor. Quando o medidor não estiver apto para atender aos critérios de verificação de modelo após calibração e/ou intervenções corretivas, o serviço de verificação metrológica não deve ser realizado e a CONTRATADA deverá comunicar tal fato antes da devolução dos medidores para o CONTRATANTE. Todos os custos relacionados à execução desse item e taxas junto ao órgão delegado são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.11. CONFECÇÃO DE EMBALAGEM – ITEM 23 A 25 DA PPU

Fornecimento de embalagem reforçada para medidores fabricada em compensado ou madeira maciça tratada, com tampa removível ou com dobradiças e pés em caibro de madeira maciça transpassando as duas laterais menores. Dotada de furos laterais que permitam a utilização como alça para carregamento, conforme modelo ilustrativo (dimensões e capacidade de cargas podem ser estipuladas a critério da CONTRATANTE conforme tamanho médio de medidores especificados na descrição do item e veículo que será utilizado no transporte):





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

2.12. TRANSPORTE (IDA E VOLTA) POR MEDIDOR – ITEM 26 DA PPU

A CONTRATADA será notificada com antecedência mínima pela CONTRATANTE de 07 dias corridos da data da coleta dos medidores. O lote mínimo de medidores para cada remessa de transporte será de 04 medidores e no máximo de 20 medidores, observando-se a possibilidade de fracionamento na devolução e respectivos prazos conforme item 6. A CONTRATADA será responsável pelo carregamento e descarregamento do veículo, portanto deverá enviar pessoal em quantidade suficiente para tal.

2.13. RELATÓRIO TÉCNICO PARA MEDIDORES – ITEM 27 DA PPU

Relatório detalhado com fotos e descrição dos motivos que inviabilizam a utilização ou manutenção do medidor ou quando sinalizado pela CONTRATANTE nos casos de medidor proveniente de reclamação de consumo ou investigação de manipulação indevida de medidor, detalhamento de todas as condições de operação do medidor e integridade dos componentes.

2.14. RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS A SEREM CALIBRADOS

Tabela 1 – Relação de medidores contemplados no contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDIDORES
1	Medid. de vazão, tipo rotativo, DN: 1 ½" , Designação.: até G40
2	Medid. de vazão, tipo rotativo, DN: 2" , Designação.: até G65
3	Medid. de vazão, tipo rotativo, DN: 3" , Designação.: até G250
4	Medid. de vazão, tipo rotativo, DN: 4" , Designação.: até G400
5	Medid. de vazão, tipo turbina, DN: 3" , Designação.: até G250
6	Medid. de vazão, tipo turbina, DN: 4" , Designação.: até G650
7	Medid. de vazão, tipo turbina, DN: 6" , Designação.: até G1000
8	Medid. de vazão, tipo turbina, DN: 8" , Designação.: até G2500

3. NECESSIDADE DA TÉCNICA EXIGIDA:

Conforme especificação do item 2.

4. PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da **Autorização de Serviços – AS**, e pode ser prorrogado até o prazo máximo de 5 anos, a critério da CONTRATANTE.

5. LOCAL(IS) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO E HORÁRIOS ADMITIDOS:

Os medidores deverão ser coletados e entregues na base de Camaçari de segunda-feira a sexta-feira das 8:00h às 16:00h e deverão ser retirados ou dispostos em local físico nas dependências da base de Camaçari, indicado pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cabe à CONTRATADA o correto dimensionamento da mão-de-obra para execução desse serviço.

Cabe à CONTRATADA informar em no máximo 30 dias após assinatura do contrato, através de e-mail ao FISCAL DO CONTRATO, o número e e-mail de contato dos responsáveis em sua empresa de cada assunto/disciplina.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

Deve a CONTRATADA constituir formalmente preposto, para representá-la nos locais dos serviços.

A CONTRATADA deverá avaliar no recebimento dos medidores a necessidade de ajustes no formulário GUIA DE REMESSA de acordo com o estado de cada medidor, solicitando caso aplicável alterações na GUIA DE REMESSA.

Ao decorrer da execução da manutenção e/ou calibração, caso seja necessária a realização de serviço não contemplado previamente na GUIA DE REMESSA, a CONTRATADA deverá solicitar autorização formal à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve emitir o Boletim de Medição e entregar a fiscalização até 10 dias úteis do mês subsequente à finalização do serviço.

A CONTRATADA deverá calibrar periodicamente os equipamentos e padrões utilizados no laboratório de acordo com as normas técnicas vigentes e as boas práticas;

Cumprir todas as NRs para cumprir o escopo do contrato;

Fornecer todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, formulários, EPIs, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços.

Zelar na avaliação e realização dos serviços a confiabilidade dos medidores.

Realizar o transporte dos equipamentos atendendo às legislações de normas de trânsito e fiscais vigentes, assim como utilizar dos cuidados necessários para manter a integridade dos medidores no transporte.

Para todos os medidores entregues: relatório fotográfico detalhando todos os itens verificados do estado do medidor como encontrado, e caso tenha sido realizada alguma intervenção, deverá constar também detalhamento dos serviços executados.

Em caso do medidor ser considerado irrecuperável deverá ser emitido relatório condenando-o, descrevendo a análise realizada.

A CONTRATADA deve ser responsável pelo transporte, retirando e devolvendo os instrumentos e seguindo às recomendações da NBR ISO/IEC 17025:2005 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibração e a etiqueta de identificação da calibração.

Prazo máximo de 45 dias corridos para realização de todos os serviços contando retirada e devolução do material. Quando o lote contemplar 10 ou mais medidores, a CONTRATADA poderá fracionar a devolução em até 03 entregas, mantendo-se o prazo de 45 dias para a primeira entrega e 30 dias adicionais para cada entrega posterior desse mesmo lote fracionado.

Os medidores devem ser devolvidos limpos, com seus flanges bloqueados com material adesivo resistente para que não ingressem corpos estranhos em seu interior ou em material plástico rígido, serem submetidos à verificação metrológica e lacrados pelo INMETRO quando demandado.

Os serviços devem ser aprovados pela CONTRATANTE antes da realização.

Antes do retorno dos medidores, a CONTRATADA deverá enviar por meio digital, as curvas de calibração para aprovação da calibração pela CONTRATANTE.

Para medidores com mais de uma saída de pulso, deverá ser indicado através de etiqueta no corpo do medidor, qual saída/conexão foi utilizada na calibração.

Para medidores do tipo turbina, quando solicitado, deverá ser realizada a avaliação de tempo de spin, com intuito de avaliação qualitativa de atrito mecânico nos internos do equipamento. A avaliação do tempo de spin deverá ser feito conforme item 8.4 e anexo F da AGA Report 7 em sua última revisão e apresentado em formato de relatório.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO OBJETO:

Emitir Autorização de Serviço (AS).

Enviar formulário denominado GUIA DE REMESSA antes da coleta dos medidores contemplando previsão dos serviços que deverão ser realizados em cada medidor;

Entregar os medidores para a CONTRATADA no horário definido no item 5.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento auditar as instalações da CONTRATADA para averiguar condições de segurança, armazenamento e higiene dos materiais, e calibração dos equipamentos.

9. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO:

Em casos de falhas nos resultados causados pela realização inadequada do serviço ou pela má qualidade/funcionamento do material/equipamento aplicado, a CONTRATADA deverá realizar novamente as análises, sem custo adicional à CONTRATANTE.

Em caso de danos irreversíveis ocorridos no transporte, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de reposição dos medidores danificados com especificação compatível.

10. TIPOS INFRACIONAIS PARA SANCIONAMENTO:

Conforme previsão contratual.

11. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não aplicável.

12. INCLUSÕES NO PREÇO:

Está incluído no preço do contrato os custos de alimentação, treinamentos, exames admissionais, exames periódicos, exames demissionais, transporte, fardamento, EPIs, material de escritório, impressora, computador, etc.

A CONTRATADA deve incluir no preço do contrato todos os custos com os profissionais qualificados para a execução do serviço. Não será aceito de forma alguma, profissionais que não tenham a qualificação necessária para a adequada execução do serviço.

Os materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e seus custos deverão estar diluídos nos itens de serviço.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deve possuir acreditação RBC e os serviços de calibração devem ser realizados no laboratório no qual a acreditação foi concedida, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, para calibração de instrumentos de medição de vazão volumétrica de gás, disponibilizar e obedecer a procedimentos de calibração e manutenção de instrumentos de medição.

O responsável técnico do Laboratório deverá ser Engenheiro, e deve estar devidamente registrado no Conselho da Classe e ter Certidão de Acervo Técnico relacionada ao serviço objeto no Conselho estadual onde as atividades de manutenção e calibração dos medidores são realizadas.

No ato da licitação o CONTRATADO deverá apresentar os certificados de acreditação e/ou autorização dos ensaios. O não atendimento é condição para desclassificação do certame.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

O CONTRATADO deverá apresentar a revalidação do certificado sempre que o prazo deste se encerrar ou sempre que necessário. Não será admitida subcontratação da atividade de calibração. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços que não sejam a atividade principal do contrato, desde que devidamente acordada com a CONTRATANTE, devendo esta ser formalizada por escrito ainda na proposta.

14. REQUISITOS DE QSSMA:

A CONTRATADA deve obedecer aos requisitos de QSSMA disponíveis no anexo Q12.

Os requisitos de QSSMA da CONTRATANTE, incluindo documentos exigíveis antes e durante o início e execução dos serviços estão disponíveis para consulta através do site: <http://www.bahiagas.com.br/anexo-q12/>.

15. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DE REFERÊNCIA:

A CONTRATADA deverá obedecer às determinações das diretrizes e procedimentos da CONTRATANTE, e seus referidos anexos. A CONTRATADA deverá utilizar, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e conforme citado neste contrato e seus anexos, todos os procedimentos da CONTRATANTE cabíveis a esse objeto, bem como as normas vigentes em suas últimas revisões, não se limitando necessariamente às citadas acima.

Deverão ser obedecidas as últimas revisões das Normas, padrões e procedimentos relacionados. Qualquer divergência entre as Normas e/ou demais documentos de projeto devem ser indicada à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE pela CONTRATADA, sendo que deve prevalecer, neste caso, a interpretação da FISCALIZAÇÃO. As Normas, procedimentos e Instruções de trabalho CONTRATANTE que sejam necessárias à execução dos serviços devem ser solicitadas à CONTRATANTE.

16. INDICADOR DE DESEMPENHO:

Estabelece o indicador de desempenho que será utilizado para medir a qualidade produtiva e QSSMA do contrato. Será composto por três fatores:

- Produtividade (I_1)
- Retrabalho (I_2)
- Entrega de documentação (I_3)

16.1. PRODUTIVIDADE

Esse indicador estabelece o cumprimento do que foi planejado. Estabelece a porcentagem entre o que foi executado em relação ao que foi planejado.

$$I_1 = \text{Porcentagem executada} / \text{Porcentagem planejada}$$

O Fator de Produtividade (F_p) será classificado de acordo com a tabela 02:

Tabela 2 – classificação do fator de produtividade

(I_1)	Se $(I_1) < 75\%$	Se $75\% < (I_1) \leq 85\%$	Se $85\% < (I_1) \leq 90\%$	Se $(I_1) > 90\%$
Fator (F_p)	0,97	0,98	0,99	1,00

16.2. RETRABALHO

Este indicador refere-se ao número de ocorrências de retrabalho nos serviços realizados pela CONTRATADA. Retrata a qualidade intrínseca dos serviços prestados. Serão enquadrados neste indicador os serviços incompletos e/ou incorretos. Será obtida uma pontuação mensal calculada pela quantidade de serviços que necessitaram de correção, devido à má execução dos serviços conforme tabela 03.





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

Tabela 3 – Classificação do fator de retrabalho

(I_2)	Se $I_2 \geq 6$	Se $I_2 = 4$ ou Se $I_2 = 5$	Se $I_2 = 2$ ou Se $I_2 = 3$	Se $I_2 = 1$
Fator (F_R)	0,97	0,98	0,99	1,00

16.3. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Esse indicador refere-se aos documentos que devem ser entregues à fiscalização a cada Boletim de Medição. Será obtido pelo somatório de documentos não entregues no prazo determinado. Serão considerados os documentos abaixo:

- Relatório Técnico para Medidores;
- Certificado de Calibração de Medidores;
- Auto-avaliação de fornecedor;
- Boletim de Medição;
- Documentações trabalhistas e previdenciárias;
- Certidões negativas de débitos da União, estado e município.

Tabela 4 – Classificação do fator de entrega de documentação

I_3	Se $I_3 > 7$	Se $3 \leq I_3 \leq 6$	Se $1 \leq I_3 \leq 2$	Se $I_3 = 0$
Fator (F_D)	0,97	0,98	0,99	1,00

O valor do indicador de desempenho (I_d) será calculado conforme a fórmula abaixo:

$$I_d = F_P \cdot F_R \cdot F_D$$

O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE será obtido pelo produto entre o valor medido e o indicador de desempenho, conforme a fórmula abaixo:

$$VPM = VM \times I_d$$

Onde:

VPM Valor Pago Mensal

VM Valor Medido

I_d Indicador de Desempenho

17. FORMA DE MEDIÇÃO:

Os serviços serão medidos mensalmente após entrega dos medidores, emissão dos certificados de calibração e/ou relatório técnico e validação pela Fiscalização.

18. NORMAS DE REFERÊNCIA:

NBR ISO/IEC 17025:2005

Portaria INMETRO / ME - número 156

AGA Report 07





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

19. TERMOS E DEFINIÇÕES:

RBC - Rede Brasileira de Calibração

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

CONTRATADA - Empresa CONTRATADA CONTRATADA pela CONTRATANTE para realização do serviço.

CONTRATANTE - BAHIAGÁS.

FISCALIZAÇÃO - Representante(s) da CONTRATANTE responsável(is) por gerenciar o contrato e fiscalizar os serviços.

PPU - Planilha de Preços Unitários

AS FOUND - calibração como encontrada

AS LEFT - calibração como deixado

EPI - Equipamento de Proteção Individual

NRs – Normas Regulamentadoras





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

ANEXO II (Q7 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

ITEM	CÓDIGO¹	DESCRIÇÃO	(A) QTD.	UNID	(B) P. UNIT. (R\$)³	(C) P. TOTAL (R\$)	PERCENT · (%)³
1	S09S143I0110174	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MEDIDOR DE VAZAO - TIPO ROTATIVO	130	un			28,04
2	S09S143I0110170	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MEDIDOR DE VAZAO - TIPO TURBINA	30	un			7,89
3	S09S143I0110172	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO TIPO ROTATIVO	30	un			6,48
4	S09S143I0110173	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MEDIDOR DE VAZÃO TIPO TURBINA	20	un			5,26
5	S09S143I0110170	CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR (RBC) – CALIBRAÇÃO	200	un			17,37
6	S10S170R0090020	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 1" 1/2"	04	un			0,10
7	S10S170R0090021	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 2"	08	un			0,20
8	S10S170R0090022	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 3"	20	un			0,53
9	S10S170R0090023	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 4"	10	un			0,30
10	S10S170R0090024	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 6"	10	un			0,19
11	S10S170R0090025	PINTURA E JATEAMENTO DE MEDIDOR - DIAMETRO 8"	08	un			0,17
12	S10S170R0090004	LIMPEZA DE MEDIDOR	90	un			12,10
13	S10S170R0090038	RETIFICAÇÃO DE LÓBULOS DO MEDIDOR	04	un			0,05
14	S10S170R0090041	SUBSTITUIÇÃO DE BUJÕES DE TOMADA DE PRESSÃO OU TEMPERATURA COM CORROSÃO OU DANIFICADO	04	un			0,02
15	S10S170R0090042	SUBSTITUIÇÃO DE VISOR DE ÓLEO PARA MEDIDOR ROTATIVO	30	un			1,44
16	S09S143I0110175	SUBSTITUIÇÃO DE INVÓLUCRO DE TOTALIZADOR	08	un			1,93
17	S10S170R0090045	AJUSTE OU CORREÇÃO DO TOTALIZADOR MECÂNICO PARA MEDIDOR	20	un			2,13





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

18	S10S170R0090055	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO TURBINA 2" < DN ≤ 4"	08	un			0,63
19	S10S170R0090056	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO TURBINA 4" < DN ≤ 6"	08	un			0,62
20	S10S170R0090059	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO TURBINA 6" < DN ≤ 8"	12	un			0,89
21	S10S170R0090054	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO ROTATIVO DN ≤ 2"	40	un			0,94
22	S10S170R0090053	VERIFICAÇÃO METROLÓGICA DO INMETRO PARA MEDIDORES TIPO ROTATIVO 2" < DN ≤ 4"	100	un			3,30
23	S10S170R0090048	CONFECÇÃO DE EMBALAGEM PARA MEDIDORES - G16 A G40	04	un			0,06
24	S10S170R0090049	CONFECÇÃO DE EMBALAGEM PARA MEDIDORES - G65 A G400	04	un			0,10
25	S10S170R0090052	CONFECÇÃO DE EMBALAGEM PARA MEDIDORES - G650 A G1600	04	un			0,13
26	S10S170R0090050	TRANSPORTE (IDA E VOLTA) POR MEDIDOR - ROTATIVO, TURBINA OU DIAFRAGMA	180	un			8,11
27	S10S170R0090051	RELATÓRIO TÉCNICO PARA MEDIDORES - G16 A G1600	30	un			1,02
PREÇO GLOBAL (R\$)							100,00 %

NOTA 1: A segunda coluna da planilha faz referência aos códigos internos da CONTRATANTE;

NOTA 3: O preço unitário (B) corresponde ao preço (C) dividido pela quantidade (A);

NOTA 3: O preço total de cada item (C) deverá corresponder ao percentual relativo do preço Global definido na última coluna.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

ANEXO III (Q8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS)

1. **OBJETIVO:** Definir os critérios a serem adotados pela CONTRATANTE para aprovação das medições e documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, com base nas condições contratuais.

2. APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES:

2.1. A CONTRATADA deve emitir os Boletins de Medições ou documentos equivalentes para a prévia aprovação da CONTRATANTE, considerando a(s) quantidade(s) de serviço(s) realizado(s) e preço(s) unitário(s) estabelecido(s) no ANEXO Q7 (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS), em conformidade com o ANEXO Q4 (MEMORIAL DESCRITIVO) e demais condições contratuais, sendo:

Serviços de manutenção (item 1 ao 4 e 14 a 17 da PPU):

100% (cem por cento) da verba após apresentação dos serviços executados no mês e que tenham sido autorizados previamente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Será medido por unidade de medidores enviados para manutenção, mediante apresentação de relatórios de serviço aprovados pela FISCALIZAÇÃO, entregues no pátio da Base da CONTRATANTE localizada no Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução dos serviços.

Serviços de calibração (item 5 da PPU):

100% (cem por cento) da verba após apresentação dos serviços executados no mês e que tenham sido autorizados previamente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Será medido por unidade de medidores enviados para calibração, mediante apresentação de relatórios de serviço e de certificados de calibração aprovados pela FISCALIZAÇÃO, entregues no pátio da Base da CONTRATANTE localizada no Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução dos serviços.

Serviços de pintura e jateamento (item 6 ao 11 da PPU):

100% (cem por cento) da verba após apresentação dos serviços executados no mês e que tenham sido autorizados previamente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Será medido por unidade de medidores enviados para manutenção, mediante apresentação de relatórios de serviço aprovados pela FISCALIZAÇÃO, entregues no pátio da Base da CONTRATANTE localizada no Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução dos serviços.

Serviços de limpeza (item 12 da PPU):

100% (cem por cento) da verba após apresentação dos serviços executados no mês e que tenham sido autorizados previamente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Será medido por unidade de medidores enviados para manutenção, mediante apresentação de relatórios de serviço aprovados pela FISCALIZAÇÃO, entregues no pátio da Base da CONTRATANTE localizada no Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução dos serviços.

Verificação metrológica do INMETRO (18 a 22)

100% (cem por cento) da verba após apresentação dos serviços executados no mês e que tenham sido autorizados previamente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024

Será medido por unidade de medidores enviados para verificação metrológica e selagem pelo Inmetro, mediante apresentação de relatórios de serviço aprovados pela FISCALIZAÇÃO e relatório de verificação emitido por órgão credenciado ao Inmetro, entregues no pátio da Base da CONTRATANTE localizada no Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução dos serviços, incluindo taxas e custos com o órgão responsável.

Confecção de embalagens para medidores (item 23 a 25)

100% (cem por cento) da verba após apresentação dos serviços executados no mês e que tenham sido autorizados previamente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Será medido por unidade de embalagens entregues no pátio da Base da CONTRATANTE localizada no Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução dos serviços.

Transporte de medidores (item 26)

100% (cem por cento) da verba após apresentação dos serviços executados no mês e que tenham sido autorizados previamente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Inclui coleta e entrega, será medido por unidade de medidores enviados após a conclusão da execução dos serviços e entrega dos medidores no pátio da Base da CONTRATANTE localizada no Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução dos serviços.

Relatório técnico para medidores (item 27)

100% (cem por cento) da verba após apresentação dos serviços executados no mês e que tenham sido autorizados previamente e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Será medido por unidade de medidores mediante apresentação do relatório técnico conforme ANEXO Q7, entregues no pátio da Base da CONTRATANTE localizada no Pólo Petroquímico de Camaçari, Bahia.

No preço unitário estão inclusos todos os custos referentes à execução dos serviços.

2.1. A aprovação das medições pela CONTRATANTE deve ocorrer no prazo de até **15 dias**, contados da data de recebimento. Não serão computados neste prazo os dias em que a aprovação ficou pendente para correção dos documentos ou por qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA.

3. PRAZO PARA PAGAMENTO:

3.1. Os documentos de cobrança só devem ser emitidos após a aprovação das medições pela CONTRATANTE.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até **30 dias**, contados da data do recebimento dos documentos de cobrança aprovados.





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

ANEXO VII (Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia .../.../... e objeto do Contrato nº, assinado em .../.../.... entre a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS** e a, relativamente à contratação dos serviços de construção e montagem de redes de distribuição de gás natural, de estações de regulação de pressão e medição e toda infraestrutura necessária para o seu pleno funcionamento, e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

A **CONTRATADA** dá à **BAHIAGÁS** neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, de de

Pela **CONTRATANTE**:

.....
.....

.....
.....

Pela **CONTRATADA**:

.....
.....

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela BAHIAGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

ANEXO VIII (Q16 – MATRIZ DE RISCOS)

RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:		SUGESTÕES DE COMO MITIGAR ESTE RISCO:	AÇÕES NA OCORRÊNCIA DO EVENTO:	OBS:
				CONTRATADA	CONTRATANTE			
1	JURÍDICO	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO EM VIGOR.	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO VIGENTE POR OUTRA EMPRESA CAUSANDO PARALIZAÇÃO DO CONTRATO EM ANDAMENTO.		X	AVALIAR SE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E SUAS COMPROVAÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MEMORIAL DESCRITIVO.	ACOMPANHAR PROCESSO JUNTO A ÁREA JURÍDICA.	
2	LICENÇAS	APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS POR ORGÃOS COMPETENTES.	EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E/OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, FALTA DE ART DO CONTRATO, DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, CONTAMINAÇÃO DO SOLO E/OU CORPOS D'ÁGUA DEVIDO A VAZAMENTO E/OU DESCARTE IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ETC..	X		COBRAR DA CONTRATADA A LICENÇA/ANUÊNCIA/AUTORIZAÇÃO OPERACIONAL DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS EM TEMPO HÁBIL DE ESTAREM DISPONIBILIZADAS ANTES DA DATA PROGRAMADA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.	SOLICITAR COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA MULTA PELA CONTRATADA E/OU CUMPRIMENTO DA SANÇÃO PELO MESMO.	
3	LICENÇAS	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.	NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, ORGÃO AMBIENTAL, ETC.).	X	X	ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO TOTAL DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS (CONDICIONANTES, REQUISITOS DE AUTORIZAÇÕES OPERACIONAIS).	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E EXIGIR DA CONTRATADA O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.	





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

4	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, ETC. PARA INÍCIO E/OU CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ETC.	X		REALIZAR E ACOMPANHAR PROCESSO DE AQUISIÇÃO/ENTREGA DE MATERIAIS E DISPONIBILIDADE DESTES.	NÃO ASSINAR CONTRATO E/OU EMITIR O.S. NA FALTA DE MATERIAL.	
5	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA , QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELO CONTRATANTE .	MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X		REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMO: APROVAÇÃO PRÉVIA DOS FORNECEDORES, SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, ACOMPANHAMENTO DE ENSAIOS/TESTES, INSPEÇÃO NO FABRICANTE, ETC.	SOLICITAR À CONTRATADA A SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL, INSUMO E/OU EQUIPAMENTO NÃO CONFORME, REPLANEJANDO O CRONOGRAMA CONTRATUAL, CASO HAJA IMPACTO NO MESMO, E APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO.	
6	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO	PERDA OU EXTRAVIO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE PROPRIEDADE DA PRÓPRIA CONTRATADA , DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	X		INCLUIR NO CONTRATO A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM CASO DE PERDA/EXTRAVIO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE. REALIZAR REUNIÃO DE ABERTURA DE CONTRATO ALERTANDO AO MESMO DA SUA RESPONSABILIDADE. REGISTRAR EM ATA ESTA REUNIÃO.	COBRAR DA CONTRATADA A DEVIDA REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS.	





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

7	PAGAMENTOS	ATRASSO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA COM FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE .		X	MELHORAR PLANEJAMENTO FINANCEIRO E INCLUIR ÍNDICE DE CORREÇÃO PRO-RATA NO CONTRATO.	NOTIFICAR À CONTRATADA DA PENDÊNCIA DE DOCUMENTO(S) E APLICAR ÍNDICE DE REAJUSTE ESTABELICIDO NO CONTRATO E REALIZAR O DEVIDO PAGAMENTO À CONTRATADA .	
8	PAGAMENTOS	ATRASSO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X		OBSERVAR NO CONTRATO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	APLICAR ÍNDICE DE DESEMPENHO E SANÇÕES CABÍVEIS	
9	PAGAMENTOS	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA .	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DA CONTRATADA E/OU SUB-CONTRATADAS .	X		FISCALIZAR A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA ASSEGURAR TODA A ADIMPLÊNCIA DE SUAS OBRIGAÇÕES.	COBRAR DA CONTRATADA A SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS E O FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS E DOS RECOLHIMENTOS.	ESTIPULAR EM CONTRATO PENALIDADES PARA A CONTRATADA .
10	PLANEJAMENTO	ATRASSO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	ATRASSO POR PARTE DO CONTRATANTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO SEMANAL.		X	ACOMPANHAR PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO MENSAL CONFORME CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO.	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.	





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

11	SERVIÇOS	NÃO INICIO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	PROBLEMAS COM SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, PESSOAL CAPACITADO, ETC. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA , NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	X		ACOMPANHAR PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA E DISPONIBILIDADE DESTES PARA ATENDIMENTO DE ROTINA E EMERGENCIAL. A CONTRATADA DEVE POSSUIR EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E POSSUIR RÁPIDA RESPOSTA CASO SEJA NECESSÁRIA. . EXIGIR DA CONTRATADA A APRESENTAÇÃO DOS CHECK LIST E PLANOS DE MANUTENÇÃO	APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO APLICAÇÃO DO INDICADOR DE DESEMPENHO.	
12	SERVIÇOS	FALHA NO SERVIÇO REALIZADO PELA CONTRATADA .	FALHA NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS E/OU BAIXA QUALIDADE, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS	X		REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA . APRESENTAÇÃO PARA AS CONTRATADAS DOS	COBRAR DA CONTRATADA A SOLUÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES E SE CABÍVEL APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO. ALEM DE EVIDENCIAR NO INDICADOR DE DESEMPENHO	





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE , ETC.			PROCEDIMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATANTE . RASTREABILIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO CONTRATANTE E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.		
13	SERVIÇOS	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	OS SERVIÇOS PROGRAMADOS PODERÃO SER ACRESCENTADOS, SUBSTITUIDOS, NÃO REALIZADOS OU PARCIALMENTE REALIZADOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE .	X		MELHORAR O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADOS.	REPLANEJAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA .	
14	SERVIÇOS	ATRASSO DO ENCERRAMENTO DO SERVIÇO	ATRASSO POR PARTE DA CONTRATADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELO CONTRATANTE : RELATORIO TÉCNICO, ETC.	X		PRAZOS ESTABELECIDOS EM MEMORIAL DESCRITIVO DEVEM SER ACOMPANHADOS E SEREM COBRADAS SUAS EXECUÇÕES.	APLICAÇÃO DO INDICADOR DE DESEMPENHO.	
15	SMS	OCORRENCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, PADRÕES DE SMS DA CONTRATANTE , ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X		EXIGIR DA CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS NRs, APRs, EMISSÃO DE PTs, EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS PADRÕES DE SMS DA CONTRATANTE , ANEXO Q12, ETC.	EXIGIR DA CONTRATADA A APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS PERTINENTES A INVESTIGAÇÃO DO ACIDENTE. ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA SE EVITAR NOVAS	





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

						MONITORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, TER NAS FRENTES DE SERVIÇO, QUANDO NECESSÁRIO, PROFISSIONAIS DE SMS E PREVER RECURSOS PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA PARA O ACIDENTADO.	OCORRENCIAS E RESPONSABILIZAÇÕES.
16	SMS	PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELA CONTRATANTE OU ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES DE RISCOS GRAVE E IMINENTES AOS TRABALHADORES, MEIO AMBIENTE OU COMUNIDADE.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E AMBIENTAL.	X		EXIGIR DA CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MTE, ANÁLISES DE RISCOS, EMISSÃO DE PTs, EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXO Q12.	NOTIFICAR E EXIGIR DA CONTRATADA A ELIMINAÇÃO DO RISCO GRAVE E IMINENTE, APLICANDO AO MESMO AS PENALIDADES PERTINENTES.





EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto do Contrato: Serviços de construção e montagem de redes de distribuição de gás natural, de estações de regulação de pressão e medição e toda infraestrutura necessária para o seu pleno funcionamento.

Por meio deste instrumento, a nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto à BAHAGÁS, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal)
confirmar poderes no estatuto social ou procuração
qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)





**EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2024**

ANEXO R

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(MODELO)**

À
Companhia de Gás da Bahia - **BAHIAGÁS**

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que determina a Lei Complementar nº - 123/06, declaramos:

- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **demicroempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reportao §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Declaramos ainda que para efeito do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo restrição na nossa regularidade fiscal, e não apresentação da comprovação desta regularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, decairá o nosso direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei

....., de de 2024.

[Responsável Legal - licitante]

(Assinatura com firma reconhecida ou semelhante à firmada no contrato social)

